



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E JULGAMENTO DAS
CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETÁRIA: Cristiane Batistus

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Legislativo nº 01 de 2025 cuja súmula *“Revoga, altera e cria dispositivos na Lei Municipal nº 2.109/2023, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências”*.

Relator: João Carlos Venturin

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento e Julgamento das Contas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/LEG Nº 01/2025 cuja súmula: *“Revoga, altera e cria dispositivos na Lei Municipal nº 2.109/2023, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências”*.

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 62 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 62. *Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:*

I - instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

II - planejamento Municipal, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, compreendendo:

a) plano plurianual.

b) lei de diretrizes orçamentárias.

c) orçamento anual.

d) emendas aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e aos projetos que os modificam.

III - questão financeira;

IV - controle interno, compreendendo, especialmente a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional;

V - planos e programas municipais;

VI - julgamento das contas, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

O presente projeto de lei, de iniciativa do Poder Legislativo, propõe alterações no Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste. As principais alterações propostas incluem a reestruturação salarial de cargos específicos, a extinção do cargo de auxiliar de serviços gerais, a inclusão de avanço horizontal por titulação e a garantia de aplicação do estatuto dos servidores públicos municipais em casos de omissão da lei do legislativo.

Sob a ótica financeira e orçamentária, o projeto de lei apresenta estimativa de impacto financeiro e declaração do ordenador da despesa em anexo, demonstrando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As pesquisas realizadas em câmaras da região com população e atribuições semelhantes demonstram que, mesmo com a reestruturação salarial proposta, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste se manterão dentro da média e entre os menores.

Além disso, o cancelamento de contrato com empresa prestadoras de serviços de contabilidade e diretoria e exonerações geraram economia para a Câmara Municipal, compensando o aumento de despesas decorrente da reestruturação salarial.

Diante da análise realizada, e considerando a estimativa de impacto financeiro, a declaração do ordenador da despesa e as pesquisas comparativas, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 01/2025.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 01 de 2025 de autoria do Poder Legislativo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 07/03/2025

João Carlos Venturin
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcus Vinícius Braz Santos
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Cristiane Batistus
Secretária

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer